



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 65/2024 - PROPG (11.17)
(Código: 202512800)**

Nº do Protocolo: 23076.104229/2024-36

Recife-PE, 12 de Dezembro de 2024.

Ao grupo: **COORDENADORES DE POS-GRADUAÇÃO.**

Título: Orientações para solicitação de dispensa de depósito de tese e dissertações por motivo de patente ou sigilo industrial - Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu / UFPE

Assunto: 019.12 - COMUNICACAO INTERNA

Aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu - UFPE

Prezados(as) Coordenadores(as) e Servidores(as) Técnico-Administrativos(as),

Informamos que, para a obtenção da **declaração de dispensa de depósito de tese/dissertação por motivo de patente ou sigilo industrial**, é necessária a abertura de processo no **SIPAC** e o envio do mesmo à **Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu (11.17.03)** da **Pró-reitoria de Pós-graduação (PROPG)**. O processo pode ser aberto pelo/a discente ou pelo Programa de Pós-graduação (PPG), conforme as orientações disponíveis no site da **Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFPE (BDTD)**: <https://www.ufpe.br/sib/bdtd>.

Para a análise da PROPG, o processo deve conter a seguinte documentação obrigatória:

Ofício (se o processo for aberto pelo PPG) ou **solicitação** (se aberto pelo/a discente);

Ata de defesa;

Formulário do Termo de Depósito Legal e Autorização para Publicação no Attena (disponível em <https://www.ufpe.br/sib/bdtd>), devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente, com a opção **"Restrição Total"** marcada no campo **"Modalidade de acesso à obra"**.

Após a análise e emissão do parecer da **Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu/PROPG**, a **Biblioteca Central** será responsável por anexar a **declaração de dispensa do depósito** e o **nada consta** no processo e enviá-lo ao programa de origem do/a discente.

Importante: Após a conclusão dessas etapas, a guarda da tese ou dissertação ficará sob a total responsabilidade do programa.

Adicionalmente, ressaltamos que, nos casos em que a dispensa de depósito de tese/dissertação for aprovada por motivo de patente ou sigilo industrial, o/a discente **não deve anexar o arquivo da tese/dissertação no SIGAA** durante os procedimentos após à defesa. Assim, a partir da **etapa 4** do fluxo do SIGAA, quando o sistema solicitar o envio de versões do trabalho, o/a discente deve anexar apenas o **despacho emitido pela Biblioteca Central** (que atesta a dispensa e o nada consta).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas adicionais pelo e-mail dpgs.propg@ufpe.br.

Atenciosamente,

(Autenticado em 13/12/2024 10:44)

LUCIANA PEDROSA LEAL

PRO-REITOR - SUBSTITUTO

PROPG (11.17)

Matrícula: 2134540

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2024**, tipo:
OFICIO CIRCULAR, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **7960f01c34**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) - UFPE
